



Lei nº 293

Dispõe sobre venda de imóveis.

A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito autorizado a alienar, em concorrência pública, os seguintes imóveis:

- 1 prédio em Marilândia (ex- escola)
- 1 prédio em Camacho (ex- escola)
- 2 lotes na "Avenida Severo Augusto " .

Art. 2º A concorrência prevista no art. 1º obedecerá aos preceitos legais que regem a matéria.

Art. 3º - Realizada a concorrência, fica o Sr. Prefeito autorizado a ssinar escritura de compra e venda.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica 4 de novembro de 1960

Maurício B. Rodrigues
- Prefeito Municipal -

Dalva Valle Correa
- Secretária -